



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA

CNPJ: 01.597.629/0001-23

GESTÃO 2021 a 2024

CONTRATO N.º. 184/2023

TP N.º. 006/2023

PROCESSO ADM N.º. 097/2023

Contrato de empreitada de Obras por Preço Global n.º. **184/2023** que entre si celebram a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso – MA e a empresa **Construções Comercio e Serviço LTDA**, para execução dos serviços de construção de uma quadra na escola municipal Djalma Santos zona Rural do Município de São João do Paraíso – MA.

Por este instrumento particular, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA**, através do FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA do Município de São João do Paraíso, com sede administrativa situada à Rua 7 de setembro, s/n, - Centro – São João do Paraíso – MA – CEP: 65.973-000, inscrito no CNPJ/MF: **31.049.486/0001-86**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, **Sra. Maria Zenaide Cordeiro de Freitas Vilela** portadora do CPF n.º 328.889.293-68, e RG n.º 058319222016-4 SESP/MA, aqui denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **Construções Comercio e Serviço LTDA**, CNPJ n.º 13.165.476/0001-24, estabelecida a Rua/Av. Wanderly Ferraz, s/n, centro, na cidade de Ribamar Fiquene - MA, neste ato representada pelo Sr. **Matheus Augusto Gomes da Silva**, portador do RG n.º 6973132 CPF n.º 0624.289.433-59, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, regido pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de construção de uma quadra na escola municipal Djalma Santos zona Rural do Município de São João do Paraíso – MA, em conformidade com o **ANEXO I**, nas condições estipuladas na Tomada de Preços N.º 006/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A **CONTRATADA** se obriga a executar até o final, a obra deste Contrato em rigorosa observância as especificações que serviram de base na TOMADA DE PREÇOS N.º 006/2023, passando todos os elementos e documentos, inclusive os que compõem a proposta, autenticadas por ambas as partes, integrar este Contrato, como se nele fossem efetivamente transcritos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

A obra será realizada sob o regime de **EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL**, compreendendo todas as despesas concernentes à execução dos serviços projetados especificados, com o fornecimento dos materiais e mão-de-obra, equipamentos, serviços, instalações e demais encargos necessários a completa e perfeita execução da obra, e de conformidade com o

Rua Maranhão- CEP: 65973-000 - Centro - São João do Paraíso/MA

CONSTRUCOES
COMERCIO E
SERVICOS
LTDA:1316547600
0124

Assinado de forma digital
por CONSTRUCOES
COMERCIO E SERVICOS
LTDA:1316547600124
Data: 2023.04.24
13:43:54 -03'00'





ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA

CNPJ: 01.597.629/0001-23

GESTÃO 2021 a 2024

estabelecido pela qualidade e quantidade dos materiais que não aceitos pela Fiscalização da **CONTRATANTE**, deverão ser refeitos.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS

A CONTRATADA dará início aos serviços imediatamente, a contar da Emissão da Ordem de Serviço, devendo os mesmos estar concluídos no prazo de 90 (noventa) dias, conforme Cronograma Físico-Financeiro, apresentado pela **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Todos os prazos mencionados nesta cláusula serão contados em dias corridos e a partir da emissão da Ordem de Serviço.

Findo o prazo global estabelecido nesta Cláusula, a **CONTRATADA** entregará a **CONTRATANTE** da obra, ora mencionada, inteiramente concluída, com a aprovação da fiscalização da **CONTRATANTE**. Será considerado como infração contratual para todos efeitos, não só o retardamento da execução dos serviços, como a sua paralisação injustificada, a critério da Fiscalização, por mais de 03 (três) dias consecutivos.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Pela execução do objeto contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o preço global de **R\$ 366.898,91 (trezentos e sessenta e seis mil, oitocentos e noveta e oito reais e noventa e um sentavos)**, de acordo com o andamento dos serviços executados objeto da medição, independente da transcrição. Fica estabelecido que no preço global acima indicado estejam inclusas todas as despesas diretas e indiretas necessárias à execução do Contrato, que será de única e exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A **CONTRATADA**, para recebimento das parcelas mencionadas no Cronograma Físico-Financeiro da obra, emitirá contra a **CONTRATANTE** Notas Fiscais/Fatura, que serão aferidas pela Fiscalização do Departamento de Obras e Serviços Urbanos, e após a liberação dos recursos, encaminhada para pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As faturas emitidas pela **CONTRATADA**, mensalmente, serão processadas ou recusadas pela Fiscalização, no prazo de 10(dez) dias úteis, a contar da data de sua apresentação.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento ou dedução de valor de eventuais modificações, será regulado pela aplicação dos preços unitários constantes da Planilha Orçamentária apresentada pela **CONTRATADA** juntamente com a proposta e que depois de aprovado, passará a fazer parte integrante do Contrato.

PARÁGRAFO QUARTO – Os pagamentos de serviços extraordinários, resultantes de acréscimos ou modificações, serão processadas mediante faturas apresentadas à **CONTRATANTE**, por intermédio da Fiscalização, a qual atestará o rigor e a perfeição com que eles foram executados.

PARÁGRAFO QUINTO – Na eventualidade de não ser possível a aplicação dos preços unitários referidos no Parágrafo Terceiro desta Cláusula, o valor das modificações ou acréscimos serão objetos de orçamento a ser submetido pela **CONTRATADA** à prévia aprovação da Fiscalização.

CONSTRUCOES
COMERCIO E
SERVICOS
LTDA:1316547600
0124

Assinado de forma digital
por CONSTRUCOES
COMERCIO E SERVICOS
LTDA:13165476000124
Data: 2023.04.24
13:44:27 -03'00'

Rua Maranhão– CEP: 65973-000 - Centro – São João do Paraíso/MA





ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA

CNPJ: 01.597.629/0001-23

GESTÃO 2021 a 2024

PARÁGRAFO SEXTO – Os pagamentos referentes ao presente Contrato, far-se-ão via Cheque nominal a empresa, transferência ou Ordem bancária. O desconto de títulos junto a terceiros ou mesmo instituições bancárias que forem decorrentes do presente Contrato, depende da prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**.

Conta: Banco do Brasil, Agência: 1305-6, Conta Corrente: 38754-1.

PARÁGRAFO SÉTIMO – As despesas decorrentes da execução do objeto do presente contrato, correrão à conta dos recursos abaixo discriminados, constantes no orçamento do exercício financeiro de 2023:

Descrição Da Ação	Elemento Da Despesa
02 –PODER EXECUTIVO 14 – FUNDEB 14.01 – FUNDEB 12.361.0403.1036 – CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE QUADRAS ESPORTIVAS DO ENSINO FUNDAMENTAL	4.4.90.51.00 Obras e Instalações

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO

O valor aqui contratado não sofrerá reajuste até a entrega da obra, e inclui todas as despesas com impostos, seguros, taxas ou outros tributos eventualmente incidentes sobre os serviços.

CLÁUSULA SETIMA – DO ADITAMENTO

O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência de **90 (noventa) dias a contar da Data da assinatura, encerrando-se 24/07/2023 em podendo ser prorrogada essa data por igual período através de aditamento.**

Em caso de motivos supervenientes, força maior devidamente justificada, as partes contratantes, mediante Termo Aditivo poderão prorrogar o prazo do presente Contrato, bem como alterá-lo, ficando a parte interessada no aditamento, obrigará a solicitá-lo antes do término da vigência deste instrumento, observando, obrigatoriamente, o disposto no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de, não atendidas as reclamações formalizadas pela Fiscalização, e que ajude a Cláusula Décima deste Contrato, descontar as importâncias em dinheiro, correspondente ao valor daquelas reclamações, dos primeiros pagamentos de faturas que vierem a ser efetuadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Caso os serviços não estejam inteiramente concluídos no prazo previsto na Cláusula Quarta, a **CONTRATANTE** ficará sujeita à multa diária aplicada sobre o valor global do Contrato de, respectivamente:

- 0,2%(dois décimos por cento) ao dia no caso de atraso do 1º (primeiro) dia ao 30º (trigésimo) dia;
- 0,5%(cinco décimos por cento) ao dia no caso de atraso do 31º(trigésimo primeiro) dia ao 45º(quadragésimo quinto) dia;
- Do 46º(quadragésimo sexto) dia em diante, a critério da **CONTRATANTE**, será rescindido o Contrato independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial.

Rua Maranhão– CEP: 65973-000 - Centro – São João do Paraíso/MA

CONSTRUCOES
COMERCIO E
SERVICOS
LTD.A:13165476000124
24

Assinado de forma digital
por CONSTRUCOES
COMERCIO E SERVICOS
LTD.A:13165476000124
Data: 2023.04.24
13:45:00 -03'00'





ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO - MA

CNPJ: 01.597.629/0001-23

GESTÃO 2021 a 2024

PARÁGRAFO SEGUNDO – O não cumprimento de qualquer Cláusula ou simples condições do Contrato pela **CONTRATADA**, importará na sua rescisão a critério da **CONTRATANTE**. Todavia fica estabelecido que a **CONTRATANTE** poderá considerar rescindido o Contrato independentemente de qualquer aviso extrajudicial ou interpelação judicial pelos motivos previstos no Art. 78 da Lei n.º 8.666/93 de 21/06/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A **CONTRATADA** não incorrerá em multa quando de prorrogação de prazos concedidos pela **CONTRATANTE**, na incoerência de impedimentos efetivamente constatados na execução dos trabalhos, e de acréscimos ou modificações que, de comum acordo, determinem o retardamento dos serviços. Nesses casos poderá ser revisto ou adaptado o Cronograma Inicial.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES

Poderá por conta da **CONTRATADA** a responsabilidade por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços contratados; por uso indevido de patentes ou registros; pela destruição ou danificação da edificação até a definitiva aceitação pela **CONTRATANTE**; bem como, pelas indenizações que possam vir a ser devida a terceiros por fato oriundo dos serviços contratados.

PARÁGRAFO ÚNICO – A **CONTRATADA** é obrigada a obter todas as licenças e franquias necessárias aos serviços que contratar, pagando os emolumentos prescritos por lei e observando todas as leis regulamentos e posturas referentes a obra e segurança pública, bem assim, atendendo ao pagamento de seguro de pessoal, das despesas decorrentes das leis trabalhistas dos impostos e das taxas que digam respeito à obra ora contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS SUBEMPREENTEIROS

A **CONTRATADA** poderá subempreitar no seu todo ou em partes os serviços contratados, porém, mantida a sua responsabilidade e desde que tenha prévia autorização da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

A **CONTRATANTE** por intermédio da Secretaria supra mencionado, indicará técnicos devidamente credenciados, com autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral, controle e Fiscalização da obra, com as atribuições e prerrogativas inerentes às suas funções.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO DA OBRA

Quando a obra contratada ficar inteiramente concluída e em perfeito acordo com este Contrato e demais documentos que o integram, a **CONTRATANTE** terá 05 (cinco) dias, a contar da data da comunicação que por escrito lhe fazer a **CONTRATADA**, para proceder o Recebimento Provisório.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O Recebimento Definitivo ocorrerá após decorridos o prazo de observação ou de vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O prazo a que se refere o Parágrafo anterior, não poderá ser superior a 30 (trinta) dias, contados da data da comunicação escrita da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Todo e qualquer imposto incidente sobre este Contrato ou dele decorrente correrá por conta da **CONTRATADA** que efetuará o seu pagamento na forma e nos prazos determinados em Lei.

Rua Maranhão- CEP: 65973-000 - Centro – São João do Paraíso/MA

CONSTRUCOES
S COMERCIO
E SERVICOS
LTDA-131654-76000124
13-4523-0300

Assinado de forma
digital por:
CONSTRUCOES
COMERCIO E SERVICOS
LTDA-131654-76000124
Data: 2023.04.24

PREFEITURA DE
São João do
PARAISO
CIDADE DE TODOS NÓS

Página 4 de 5



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA

CNPJ: 01.597.629/0001-23

GESTÃO 2021 a 2024

Independente de suas transcrição, são partes integrantes deste Contrato, o Edital de TOMADA DE PREÇOS N.º 006/2023, seus anexos e no que couber a proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO

Este Contrato será regido pela Lei n.º 8.666/93 e respectivas alterações, e pelo Código Civil Brasileiro, em tudo que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito, de comum acordo, o Foro do Município de Porto Franco - MA, Estado do Maranhão, com renúncia Expressa a outros por mais privilegiados que forem, para dirimir quaisquer postulações decorrentes deste contrato.

E por estarem as partes inteiramente de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para que o mesmo efeito que, lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e testemunhas a tudo presentes.

SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA, 24 de abril de 2023.

PELA CONTRATANTE:


Prefeitura Municipal De São João Do Paraíso/MA
Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica
Maria Zenaide Cordeiro de Freitas Vilela
CPF N.º 328.889.293-68

PELA CONTRATADA:

CONSTRUCOES
COMERCIO E SERVICOS
LTDA:13165476000124

Assinado de forma digital por
CONSTRUCOES COMERCIO E
SERVICOS LTDA:13165476000124
Dados: 2023.04.24 13:45:46 -03'00'

Construções Comercio e Serviço LTDA
Matheus Augusto Gomes da Silva
CPF. 624.289.433-59

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF. _____

Nome: _____

CPF. _____

AVISO DE CANCELAMENTO DA PRIMEIRA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023 - SRP-PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS

A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, com sede na rua Marcos Silva - CEP: 65973-000 - Centro - São João do Paraíso - MA, por intermédio do Pregoeiro Municipal, instituído pela Portaria nº 109/2021 de 28 de maio de 2021, torna público que, **FICA CANCELADO A PRIMEIRA HOMOLOGAÇÃO PUBLICADA NO DIA 14 DE ABRIL DE 2023 NA FAMEM DEVIDO TER ACONTECIDO UM PEDIDO DE DESISTÊNCIA DA EMPRESA EMPORIO 77 NO PROCESSO FOI REVERTIDO SOMENTE DE ALGUNS ITENS (01, 02, 03, e 05) E TENDO COMO NOVOS ARREMATANTES SERÁ PUBLICADO outra HOMOLOGAÇÃO.** a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, DO TIPO Menor Preço, por item, objetivando o Registro de Preços para eventual Prestação de serviços, de locação de veículos leves e pesados destinados a suprir as necessidades da Secretaria de Governo e Planejamento do Município de São João do Paraíso - MA. Este Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00hs (oito horas) às 13:00hs (treze horas), onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos por meio digital pela Internet, através do nosso endereço eletrônico no site: <http://www.saojoaodoparaiso.ma.gov.br> ou no site do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço. São João do Paraíso - MA, em 19 de ABRIL de 2023. Ilton Rodrigues de Sousa
Pregoeiro.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 0f076ff58207a2ffb5b1c474128870c0

AVISO DE CANCELAMENTO DO RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023 - SRP-PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS

AVISO DE CANCELAMENTO DO RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023 - SRP-PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, com sede na rua Marcos Silva - CEP: 65973-000 - Centro - São João do Paraíso - MA, por intermédio do Pregoeiro Municipal, instituído pela Portaria nº 109/2021 de 28 de maio de 2021, torna público que, **FICA CANCELADO O PRIMEIRO RESULTADO PUBLICADO NO DIA 13 DE ABRIL DE 2023 NA FAMEM DEVIDO TER ACONTECIDO UM PEDIDO DE DESISTÊNCIA DA EMPRESA EMPORIO 77 NO PROCESSO FOI REVERTIDO ALGUNS ITENS E TENDO COMO NOVOS ARREMATANTES SERÁ PUBLICADO O RESULTADO ATUALIZADO.** a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, DO TIPO Menor Preço, por item, objetivando o Registro de Preços para eventual Prestação de serviços, de locação de veículos leves e pesados destinados a suprir as necessidades da Secretaria de Governo e Planejamento do Município de São João do Paraíso - MA. Este Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00hs (oito horas) às 13:00hs (treze horas), onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos por meio digital pela Internet, através do nosso endereço eletrônico no site: <http://www.saojoaodoparaiso.ma.gov.br> ou no site do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço. São João do Paraíso - MA, em 19 de ABRIL de 2023. Ilton Rodrigues de Sousa
Pregoeiro.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: a45c1f36608d6b7459b4b781908dd2e1

EXTRATO DE CONTRATO Nº 184/2023 - TOMADA DE PREÇO 006/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 184/2023 - TOMADA DE PREÇO

006/2023 - PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE São João do Paraíso/MA, ATRAVÉS DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E A EMPRESA CONSTRUÇÕES COMERCIO E SERVIÇO LTDA. OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de construção de uma quadra coberta na Escola Municipal Alexandre Costa zona urbana do Município de São João do Paraíso - MA. **BASE LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Tomada de Preço nº 006/2023 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato. **VALOR: R\$ R\$ 366.898,91 (trezentos e sessenta e seis mil, oitocentos e noveta e oito reais e noventa e um centavos).** **VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciará-se à na data de sua assinatura e terá vigência de 90 dias. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02 - PODER EXECUTIVO - 14 - FUNDEB - **CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:** 12.361.0403.1036 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE QUADRAS ESPORTIVAS DO ENSINO FUNDAMENTAL **ELEMENTO DE DESPESA 4.4.90.51.00 Obras e Instalações - DATA DA ASSINATURA:** 24 de abril de 2023. São João do Paraíso/MA, 24 de abril de 2023. Folha nº 478
Assinatura nº 097.206

Prefeitura Municipal De São João Do Paraíso/MA
Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica
Maria Zenaide Cordeiro de Freitas Vilela
CPF N.º 328.889.293-68

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 78a0e2e4fcd16786314ad24204e83bb7

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023-SRP

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023-SRP

O Prefeito Municipal de São João do Paraíso - MA, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no termo de adjudicação da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 021/2023 e de acordo com o que dispõe o artigo 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, resolve justificar o objeto do presente processo licitatório a empresa **EMPORIO77 LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.430.713/0001-37, vencedora dos Itens **(01, 02, 03, e 05)** com proposta apresentada no valor total: **R\$ 196.800,00** (vinte e cinco mil e quinhentos sessenta reais). **Mais devido a um pedido da própria empresa EMPORIO77 LTDA. NO DIA 19/04/2023 de Desistência dos itens ganhos, ficou assim discriminados os vencedores de todos os itens: RESOLVE HOMOLOGAR O OBJETO DO PRESENTE PROCESSO LICITATÓRIO AS empresas, ALVORADA CONSTRUIR LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.703.869/0001-16, vencedora do item (02) com proposta apresentada no valor total: **R\$ 18.000,00** (dezoito mil reais) e a empresa **LOCAIS LOCADORA E CONSTRUTORA LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob nº 16.652.603/0001-08, vencedora dos itens **(01, 03, 04 e 05)** com proposta apresentada no valor total: **R\$ 261.500,00** (duzentas e sessenta e um mil e quinhentos reais); Totalizando o Valor Total: **R\$ 279.500,00**. Considerando que o critério de julgamento foi por Menor Preço por item. O pregoeiro informa ainda, que os autos do processo encontram-se, com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA ou poderão ser consultados por meio digital pela Internet, através do nosso endereço eletrônico no site: <https://www.saojoaodoparaiso.ma.gov.br> ou no site do portal de compras públicas: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>. Considerando que o critério de julgamento foi por menor preços por item.

São João do Paraíso - MA, 25 de Abril 2023.
ROBERTO REGIS DE ALBUQUERQUE